



EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

OBJETO: FORNECIMENTO CAFÉ PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ALESC AO LONGO DO ANO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002**, do **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Decreto Federal nº 7.892/2013**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, **Decreto Estadual nº 2.617/2009**, e, subsidiariamente, da **Lei Federal nº 8.666/1993**, bem como **Atos da Mesa nºs 214, de 05 de novembro de 2007, 149, de 30 de abril de 2020 e 195, de 16 de junho de 2020**, e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO / MENOR LANCE POR LOTE ÚNICO**, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 10/05/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08:45 horas **DISPUTA DE LANCES:** 09:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Nº DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-e: 997876

TIPO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato impeditivo que impossibilite a realização da sessão pública na data marcada, esta fica transferida para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora acima citados.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preço para o fornecimento de café, ao longo do ano de 2023, mediante demanda e entrega programada, para atender às necessidades da ALESC conforme especificações e condições constantes neste Edital.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ **114.560,00 (cento e quatorze mil quinhentos e sessenta reais)** conforme o orçamento constante no anexo II.
- 2.2. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da AÇÃO 001144 (Manutenção e Serviços

3. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Descrição do Objeto (Termo de Referência);
Anexo	II	Planilha de Valores Máximos Aceitáveis;
Anexo	III	Modelo de Proposta Comercial;
Anexo	IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;
Anexo	V	Modelo de Declaração de que atende ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993;
Anexo	VI	Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;
Anexo	VII	Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo	VIII	Modelo de Declaração de que atende às Leis estaduais nº 10.732/98 e nº 16.003/13; e
Anexo	IX	Minuta de Ata de Registro de Preços

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do Item 12, que estiver devidamente credenciada no Banco do Brasil, por meio do site, e que desempenhe atividade compatível com o objeto desta Licitação.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento para a correta utilização.
- 4.3. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ALESC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como que atende à descrição do objeto constante no Anexo I e II do presente Edital.
- 4.5. O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
 - 4.5.1. Em caso de dúvidas quanto à utilização da plataforma, essas poderão ser sanadas por meio dos canais disponibilizados pelo Banco do Brasil (SAC 0800 729 0722 / Central de Atendimento 4004-0001 / site www.licitacoes-e.com.br).
- 4.6. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.7. Não será admitida a participação de:
 - 4.7.1. empresas em consórcio;
 - 4.7.2. empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em processo de dissolução, fusão, cisão, incorporação ou liquidação;

- 4.7.3. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 4.7.4. empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o poder público estadual, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.7.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.7.6. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 4.7.7. empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 4.7.8. empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/92;
- 4.7.9. empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei.
- 4.8. É vedada a participação de licitantes que estejam sob aplicação de sanções estabelecidas na Lei federal nº 12.846/13.
- 4.9. A participação neste Pregão importa para a licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 5.1. O Licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
 - 5.1.1. **O Licitante deverá consignar**, de forma expressa no sistema eletrônico, o **valor total estimado**, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 5.1.2. O Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - 5.1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 5.2.2. Até a abertura da sessão pública, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
 - 5.2.3. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
 - 5.2.4. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade

das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.2.4.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.3. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao Edital.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 8.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>
- 8.9. Neste Pregão, o **modo de disputa adotado é o aberto**, assim definido no inciso I do art. 31 do Decreto federal nº 10.024/2019.
- 8.10. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública (art. 32 do Decreto federal nº 10.024/2019).
- 8.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.10, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço mediante justificativa.
- 8.13. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$100,00 (cem reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1. Para fazer jus ao tratamento diferenciado às micro empresas e empresas de pequeno porte, o licitante deverá estar registrado no sistema eletrônico como tal.
- 9.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nessa condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nessa condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 9.2.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.2.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,

contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2. O Licitante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, conforme Anexo III - Modelo de Proposta Comercial, no prazo de 2h (duas horas), a contar do horário da contraproposta registrada no sistema pelo Pregoeiro, para o e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br.

10.2.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estipulado por item e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme disposições contidas no presente Edital.

10.2.1.1. Cada licitante deve elaborar suas próprias planilhas orçamentárias incluindo todos os dispêndios, equipamento e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do objeto de acordo com a especificação técnica.

10.2.1.2. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores da contratada em função dos orçamentos pela ALESC

10.2.2. Se a proposta não for aceitável, ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

10.2.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ALESC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas (as suas expensas) externas, para orientar sua decisão.

10.2.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.2.2.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.2.2.4. Preço Global: não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.2.2.5. Preços Unitários: as propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da ALESC ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.2.2.5.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.2.2.5.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

10.2.2.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.2.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.2.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor

proposta, competindo à empresa licitante encaminhar para o e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, a proposta de preço atualizada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares.

10.2.5. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **menor preço total**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.
- 11.2. O empate entre dois ou mais licitantes, ressalvada a condição estabelecida no item 8.4 deste Edital, somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as demais propostas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
- 11.3. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.
- 11.4. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para a ALESC ou firam os direitos dos demais licitantes.
- 11.5. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico da ALESC, disponível na internet, no endereço <http://www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembly>.
- 11.6. Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.
- 11.7. No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto do item 15.1.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
 - b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.3. A consulta aos Cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação dos licitantes será realizada mediante a verificação dos seguintes documentos:

12.5.1. **Habilitação Jurídica:**

12.5.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

12.5.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.5.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de mandato da diretoria em exercício;

12.5.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.1.5. certidão expedida pela Junta Comercial ou pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou de EPP, se for o caso (art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

12.5.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.5.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2.2. Certificado de Regularidade relativo ao FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.5.2.3. caso o Licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos estaduais nºs 3.650/93 e 3.884/93 (www.sef.sc.gov.br);

12.5.2.4. certidão conjunta fornecida pela Receita Federal, para satisfazer exigências referentes à:

a) Negativa de Débito (CND) junto à Previdência Social;

b) Quitação de Tributos e Contribuições Federais; e

c) Dívida Ativa da União.

12.5.2.5. certidão negativa de débito estadual do domicílio ou sede do Licitante proponente;

12.5.2.6. certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal emitida pelo órgão municipal da sede/filial do Licitante proponente;

12.5.2.7. declaração de que o Licitante não está cumprindo penalidade administrativa que o impeça de participar da licitação e que se compromete a informar a existência de fato impeditivo, conforme modelo Anexo IV;

- 12.5.2.8. certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (art. 29, V, da Lei nº 8.666/93);
- 12.5.2.9. declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não tem em seu quadro funcional nenhum menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não tem a seu serviço menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo V;
- 12.5.2.10. declaração de que atende às exigências das Leis estaduais nºs 10.732/98 e 16.003/13, regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/13, de que mantém programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere à saúde e segurança do trabalho, conforme Anexo VIII;
- 12.5.2.11. declaração de que seu representante legal encontra-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS e débitos trabalhistas), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do edital próprio, conforme Anexo VI.

12.5.3. **Qualificação técnica:**

- 12.5.3.1. Atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que o Licitante prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste pregão.

12.5.4. Caso a documentação de habilitação não esteja em conformidade com o presente Edital, o Licitante será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta cuja documentação seja considerada válida.

12.5.5. **Notas quanto à documentação:**

- 12.5.5.1. Juntamente com os documentos de habilitação, deverá ser encaminhada a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/200, conforme modelo Anexo IV.
- 12.5.5.2. No que tange à documentação, a aceitação estará condicionada à conferência da sua autenticidade via internet ou junto ao órgão emissor.
- 12.5.5.3. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor, tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
- 12.5.5.4. Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão, salvo para as situações, que pela sua própria natureza, não apresentem prazo de validade. como é o caso dos atestados de capacidade/ responsabilidade técnica.
- 12.5.5.5. Quando da assinatura do contrato, serão aceitos documentos em fotocópias desde que autenticados em tabelionato de notas ou autenticados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da ALESC, mediante a apresentação do documento original (art. 32 da Lei nº 8.666/93).
- 12.5.5.6. Os documentos cuja autenticidade possa ser verificada por meio da internet estão dispensados da autenticação a que se refere o item anterior.
- 12.5.5.7. Documento matriz/filial: os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo Contrato e faturamento, com o número do CNPJ e endereço respectivos; em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

- 12.5.5.8. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 12.5.5.9. No caso de impossibilidade de acesso aos sistemas mencionados no subitem anterior, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.
- 12.5.5.10. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 12.5.5.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.
- 12.5.5.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 12.5.5.12.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 12.5.5.12.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.5.5.12.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e sua contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.5.5.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO

- 13.1. Declarado o Licitante vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.1.1. A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao Licitante vencedor.
- 13.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.1.3. O Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso para o e-mail protocologeral@alesc.sc.gov.br no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.1.4. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

13.1.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2. Caso o Licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal (item 13.1.3), entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

13.3. Dúvidas relativas ao protocolo das razões e contrarrazões dos recursos poderão ser esclarecidas no setor de Protocolo Geral da ALESC, no telefone (48) 3221-2532.

13.4. Destacando que em atenção aos princípios regulamentadores do procedimento licitatório, todo o andamento dos recursos apresentados se dará via sistema – sendo devidamente disponibilizadas no site <<http://www.licitacoes-e.com.br>> as documentações concernentes às razões, contrarrazões, manifestação/decisão do pregoeiro e da autoridade superior, se for o caso.

13.5. É assegurada vista dos autos aos licitantes interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, localizada na Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 802 – Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC, mediante agendamento prévio, por intermédio dos telefones: (48) 3221-2766, 3221-2772, ou correio eletrônico (e-mail): licitacoes@alesc.sc.gov.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL**.

14.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2 A homologação deste Pregão compete ao Diretor Geral da ALESC, em atenção aos termos contidos no Ato da mesa nº 195, de 16 de junho de 2020.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços (na forma do Anexo IX e nas condições previstas neste Edital), o registro das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame (nos termos do *caput* do artigo 95 do Decreto nº 2.617/2009), para fins de garantir um cadastro de reserva para o atendimento das necessidades da ALESC.

15.2. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

15.2.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALESC.

15.2.2. Se, depois de convocado, o Licitante vencedor deixar de atender as condições de habilitação, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste Edital.

15.2.3. É facultado à ALESC, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do artigo 97 do Decreto nº 2.617/2009, combinado com o parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

- 15.3. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 96 do Decreto nº 2.617/2009, combinado com o artigo 14 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do no artigo 96 do Decreto nº 2.617/2009.
- 15.5. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 15.6. As aquisições serão feitas por demanda e obedecerão à conveniência e às necessidades da ALESC, sendo procedida, preferencialmente, por autorização de fornecimento, termo de contrato ou outro instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 8.666/93.

16. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, conforme determinação do artigo 100 do Decreto nº 2.617/2009, artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Ato da Mesa nº 214, de 05 de novembro de 2007.
- 16.1.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.
- 16.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador (ALESC) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 16.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 16.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 16.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Unidade Gerenciadora poderá:
- 16.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento (ou formalização do contrato), e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 16.3.2. negociar os preços;
- 16.3.3. frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 16.3.4. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 16.3.5. não havendo êxito nas negociações, a Unidade Gerenciadora deverá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais

vantajosa.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O registro do fornecedor será cancelado (mediante despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa) quando este:
- 17.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 17.1.2. não assinar o contrato ou retirar a autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 17.1.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 17.2. O registro será cancelado, de ofício, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 17.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 17.3.1. por razão de interesse público; ou
 - 17.3.2. a pedido do licitante registrado/fornecedor.
 - 17.3.2.1. A solicitação do Licitante registrado para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada à ALESC a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 17.4. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a ALESC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 17.5. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência, ficando a cargo da fornecedora optar pela aceitação ou não do fornecimento de material ou serviço em quantidade superior aos registrados em Ata, em caso de contratação da totalidade do objeto registrado (durante o seu período de vigência), desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será feito no prazo estabelecido no art. 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, ou seja, não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, obedecendo às condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2023 e as constantes na proposta do LICITANTE REGISTRADO, mediante, ainda, a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 18.2. O pagamento será feito por meio de crédito bancário na conta corrente informada pelo LICITANTE REGISTRADO.
- 18.2.1. O credor que não possuir conta-corrente na instituição financeira contratada para operar o Sistema Financeiro de Conta Única (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta-corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).
- 18.3. A nota fiscal deve ser preenchida em total conformidade com a proposta do LICITANTE REGISTRADO, com o Edital

de Pregão Eletrônico nº 016/2023, seus Anexos e com a legislação fiscal em vigor.

18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, fica assegurada a atualização do débito, conforme preconizado no art. 117 da Constituição do Estado, que prevê atualização aplicando-se critério idêntico ao exigido pelo Estado no recolhimento dos créditos tributários.

18.5. A ALESC exigirá, quando aplicável, o desconto correspondente ao imposto dispensado a título de isenção na operação interna, observado o art. 1º, XI, do Anexo II do Regulamento do ICMS.

18.5.1.1. Caso o LICITANTE REGISTRADO se enquadre no referido desconto, a Nota Fiscal deverá ser apresentada concedendo-se o desconto, devidamente discriminado no campo correspondente.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO

19.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirada da autorização de fornecimento ou outro instrumento correspondente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. Poderá ser acrescentada na autorização de fornecimento qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

19.3. Por ocasião da emissão da autorização de fornecimento, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a ALESC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, em conformidade com o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e seus parágrafos:

20.1.1. Advertência - no descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas e outras sanções eventualmente cabíveis e demais casos previstos em lei.

20.1.2. A licitante ou contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Edital e na Ata de Registro de Preço Formalizada, ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital/ARP que dentre elas deverá prever a imposição de multas (a serem formalizadas por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93), nos seguintes casos específicos:

20.1.2.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado apresentado em proposta de preço, em caso de:

A) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela ALESC;
e

B) recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente.

20.1.2.2 - 1% (um por cento) por dia, limitado a 10%, sobre o valor total da Ordem de Serviço /Autorização de Fornecimento emitida, nos casos de:

A) atraso injustificado para a entrega dos produtos;

B) suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito; e

C) inexecução parcial da obrigação assumida, que enseja rescisão contratual.

20.1.2.3 - 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, sobre o valor total estimado apresentado em proposta de preço, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para

apresentação de documentos, assinatura ou devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso.

20.1.2.4 - Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado apresentado em proposta de preço, nos casos de deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, da Ata de Registro de Preços e anexos, não-previstos nesta relação de multas, aplicada por ocorrência e por dia.

20.1.3. Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em Licitações do Estado de Santa Catarina, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da Contratada;

20.1.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou contratar com a Administração quando a inexecução decorrer de violação dolosa da Contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

20.2. Da multa

20.2.1. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

20.2.2. A sua aplicação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, deverá observar a seguinte ordem:

20.2.2.1. mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

20.2.2.2. mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

20.2.2.3. mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

20.2.3. A multa aplicada, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

20.2.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

20.2.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

20.2.5.1. o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

20.2.5.2. a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

20.2.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

20.2.7. Decorridos 10 (dez) dias de atraso, a nota de empenho e/ou ARP deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 10 (dez) dias, que será penalizado na forma do subitem 20.1.2.3, acrescida das imposições do subitem 20.1.2.1 que tratam dos percentuais das multas a serem aplicados.

20.2.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

20.2.9. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.2.10. A critério da ALESC poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pelo Proponente vencedor, devendo a ALESC quando da aprovação fixar novo prazo, para a completa execução das obrigações assumidas.

20.3. Da Penalidade de Suspensão:

20.3.1. A suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral tanto na ALESC quanto no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, nas seguintes situações:

20.3.1.1. quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

20.3.1.2. quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

20.3.1.3. quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

20.3.1.4. quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação; e

20.3.1.5. quando da reincidência da empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.

20.3.2. A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto à ALESC e ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

20.3.3. A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

20.4. Da Declaração de Inidoneidade:

20.4.1. A declaração de inidoneidade (Art. 87, IV, LLC) tem abrangência sobre toda a Administração Pública, na forma do art. 6º, XI, da Lei nº 8666/93, compreendida como a “a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas”, e deverá ser aplicada nas seguintes situações:

20.4.1.1. cometer fraude fiscal;

20.4.1.2. apresentar documento falso;

20.4.1.3. fazer declaração falsa; e

20.4.1.4. comportar-se de modo inidôneo.

20.4.1.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337F, 337G, 337H, 337I, 337J, 337K, 337L, e 337O do Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

20.5. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à ALESC.

20.6. A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais

sanções aplicadas.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br, até às 19 horas, no horário oficial de Brasília.
- 21.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 21.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.
- 21.5. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas, no sistema eletrônico, para os interessados.

22. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

- 22.1. Ao Diretor Geral da ALESC compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado
- 22.2. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato.
- 22.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 22.3. O Diretor Geral da ALESC poderá ainda revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1. A licitante vencedora obriga-se a manter, durante a execução da ARP, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.
- 23.2. No interesse da ALESC e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderão ser alteradas as condições do Edital, com base no que dispõe o § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e, especialmente, adiada a abertura da licitação.
- 23.3. É facultado à ALESC ou ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- 23.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 23.6. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 23.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 23.8. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da ALESC, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 23.9. Para fins de cumprimento do princípio da publicidade, disponibilizamos o Edital na íntegra aos interessados no sítio eletrônico da ALESC, no link – “Licitações” (www.alesc.sc.gov.br/licitacoes).
- 23.10. Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, número da Licitação 997876 no site da ALESC (<http://www.alesc.sc.gov.br>), no link ‘Consultas – Licitações – Aviso de Licitação’, Pregão Eletrônico nº 016/2023, ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos da ALESC, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas, na Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC - Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 802.
- 23.11. As exigências e especificações constantes do Edital e todos os seus Anexos são complementares entre si.
- 23.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com as referidas leis.
- 23.13. A Coordenadoria de Licitações e Contratos dirimirá eventuais dúvidas relativas a este Edital, desde que formuladas por escrito e endereçadas à ALESC pelos interessados, representantes legais ou prepostos da licitante interessada, até três dias úteis antecedentes ao dia fixado para o certame.
- 23.14. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital, no Município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro.

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor-Geral

Oberdan Francisco Ferrari
Coordenador de Licitações e Contratos

Leonardo Ulisses Moraes
Presidente da Comissão de Elaboração
de Editais, Contratos e Cadastros

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de café, para atender às demandas administrativas da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES

LOTE ÚNICO			
ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/ QUANTIDADE
1	PACOTE	8.000	

			Fornecimento de CAFÉ. § Café superior em pó torrado e moído, homogêneo, para ser utilizado em máquinas convencionais com processo de coagem; § Tipo: predominância 100% arábica; § Torra: média; § Moagem: média; § Classificação: na composição não poderá haver percentual de grãos pretos, verdes e ardidos (fermentado) que comprometa a qualidade global especificada; § Bebida: mole ou dura; § Aroma: intenso ou suave; § Sabor: intenso; § Fabricação: O produto deverá ter sido fabricado há, no máximo, 30 dias quando entregue a ALESC; § Validade: Prazo de validade não inferior a 18 meses, contados a partir da data de fabricação. § Embalagem: vácuo puro, aluminizada, de 500 gramas, lacrado, sem apresentar sinais de violação; § A embalagem deverá ostentar o registro de identificação do item, da data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do café 100% arábica. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios sob a forma de etiquetas e do código de barras; § Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza.
--	--	--	---

3. GARANTIA DOS PRODUTOS

- 3.1. A data de validade do material deve ser de no mínimo de 12 meses, contada a partir da emissão do documento fiscal, exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{2}{3}$ (dois terços) daquele estipulado pelo fabricante.
- 3.2. Durante o período de garantia dos produtos, a licitante contratada deverá fazer as substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos para os quais a ALESC não concorreu. No prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da notificação da ALESC.
- 3.3. Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto.

4. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O fornecimento do objeto será efetuado por meio da Coordenadoria de Recursos Materiais/Gerência do Almoxarifado da Assembleia Legislativa, sob demanda, com entrega e distribuição programada de até **8.000 PACOTES/ano**, de acordo com o padrão ABIC, **em pacotes de 500 gramas**, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, para efetuar a entrega do produto.
- 4.2. O recebimento provisório dar-se-á mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo Gerência de Almoxarifado para este fim (art. 73, II, “a”, da Lei nº 8.666/93).
- 4.3. O recebimento definitivo será efetuado no prazo de até 15 dias mediante termo de aceitação elaborado pela Comissão de Recebimento de Materiais (art. 73, II, “b”, da Lei nº 8.666/93).
- 4.4. A entrega pura e simples dos objetos não caracteriza o seu recebimento, mesmo que atestado através de documento fiscal.
- 4.5. A ALESC reserva-se no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com o Contrato.
- 4.6. Os objetos serão recusados se entregues com as especificações diferentes das contidas na proposta da licitante contratada deste Termo de Referência.
- 4.7. A licitante contratada tem o prazo de cinco dias úteis para providenciar a substituição do produto recusado, a partir da comunicação feita pela ALESC.
- 4.8. Havendo rejeição do objeto (produtos), no todo ou em parte, a licitante contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela ALESC, observando as condições estabelecidas no Edital (art. 69 da Lei nº 8.666/93).
- 4.9. Na impossibilidade de serem repostos ou refeitos os produtos rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo daquele objeto será descontado da importância devida à licitante contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.10. Todo o dano causado à ALESC ou a terceiros pela licitante contratada, mesmo que em área que não seja objeto deste Contrato, é de sua responsabilidade, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 4.11. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pela licitante contratada, sem ônus adicionais para a ALESC.
- 4.12. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Gerência de Almoxarifado, localizada na Av. Mauro Ramos, 300 – térreo, Florianópolis/SC.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

- 5.1. Deve executar o objeto cumprindo rigorosamente no preço e no prazo conforme estabelecido pela ALESC no presente Termo de Referência.
- 5.2. Deve fornecer todos os produtos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, sem quaisquer custos adicionais, os quais serão de sua responsabilidade exclusiva.
- 5.3. A ALESC ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante contratada e terceiros eventualmente

prejudicados por tais danos.

5.4. Fornecimento, durante 12 meses, de café conforme especificado neste Termo de Referência, de acordo com as Autorizações de Fornecimentos a serem emitidas pela Coordenadoria de Recursos Materiais.

5.5. A licitante contratada não poderá alegar incapacidade de execução de parte ou todo do objeto contratado, bem como impossibilidade de ajuste e/ou adequação de performance técnica, qualquer que sejam os empecilhos, estando obrigada à execução dos ajustes e adequações necessárias para dirimi-los, sem ônus para a ALESC.

5.6. Cabe à licitante contratada, para a realização do objeto do presente Contrato, além das obrigações constantes neste Termo de Referência e nas especificações técnicas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e as estabelecidas em Lei, em especial as definidas nos diplomas federais e estaduais sobre licitações:

5.6.1. fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato (art. 71 da Lei nº 8.666/93);

5.6.2. cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;

5.6.3. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ALESC ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da ALESC em seu acompanhamento;

5.6.4. manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e a qualificação exigida na licitação indicada no preâmbulo deste termo, apresentando à ALESC, inclusive, a licença de funcionamento da empresa correspondente a cada exercício;

5.6.5. responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte de seus empregados, substituindo-os sem repasse de qualquer ônus à ALESC, evitando que não haja interrupção dos serviços prestados;

5.6.6. dar ciência imediata e por escrito à ALESC sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços; e

5.6.7. prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do objeto será feita pelo titular da Gerência de Almoxarifado da ALESC, que, por sua vez, apontará as deficiências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela licitante contratada, devendo esta proceder às correções e substituições.

6.2. A fiscalização pela ALESC não exime a licitante contratada, na forma da lei, da fiel execução do objeto contratado, ficando sob a responsabilidade da última todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

7. DOS VALORES ESTIMADOS

7.1. Os valores serão apontados posteriormente, de acordo com a pesquisa de preços a ser realizada pela Coordenadoria de Recursos Materiais.

8. SANÇÕES

- 8.1. A licitante ou contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Edital e na Ata de Registro de Preço Formalizada, ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital/ARP que dentre elas deverá prever a imposição de multas (a serem formalizadas por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93), nos seguintes casos específicos:
- 8.1.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado apresentado em proposta de preço, em caso de:
- 8.1.1.1. recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela ALESC; e
- 8.1.1.2. recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente.
- 8.1.2. 1% (um por cento) por dia, limitado a 10%, sobre o valor total da Ordem de Serviço /Autorização de Fornecimento emitida, nos casos de:
- 8.1.2.1. atraso injustificado para a entrega dos produtos;
- 8.1.2.2. suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito; e
- 8.1.2.3. inexecução parcial da obrigação assumida, que enseja rescisão contratual.
- 8.1.3. 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, sobre o valor total estimado apresentado em proposta de preço, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, assinatura ou devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso.
- 8.1.4. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado apresentado em proposta de preço, nos casos de deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, da Ata de Registro de Preços e anexos, não-previstos nesta relação de multas, aplicada por ocorrência e por dia.
- 8.2. A critério da ALESC poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela Contratada/Licitante, devendo a ALESC quando da aprovação fixar novo prazo, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 8.3. Será considerado como desistência contratual o atraso injustificado superior a 10 (dez) dias consecutivos, a contar da emissão da Ordem de Serviço/ Autorização de Fornecimento assim como a suspensão dos serviços ou de fornecimento do mesmo, por igual período.
- 8.4. As sanções previstas no Edital poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas de multas propostas neste Termo de Referência.
- 8.5. A penalidade prevista do item 8.1.1. também poderá ser aplicada à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- 8.6. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada no edital de contratação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à ALESC.
- 8.7. A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") e de whatsapp junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais

sanções aplicadas.

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

O valor máximo aceitável para aquisição de cada um dos itens é o constante do demonstrativo abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/ QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UN(R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL(R\$)

1	PACOTE	8.000	Fornecimento de CAFÉ. § Café superior em pó torrado e moído, homogêneo, para ser utilizado em máquinas convencionais com processo de coagem; § Tipo: predominância 100% arábica; § Torra: média; § Moagem: média; § Classificação: na composição não poderá haver percentual de grãos pretos, verdes e ardidos (fermentado) que comprometa a qualidade global especificada; § Bebida: mole ou dura; § Aroma: intenso ou suave; § Sabor: intenso; § Fabricação: O produto deverá ter sido fabricado há, no máximo, 30 dias quando entregue a ALESC; § Validade: Prazo de validade não inferior a 18 meses, contados a partir da data de fabricação. § Embalagem: vácuo puro, aluminizada, de 500 gramas , lacrado, sem apresentar sinais de violação; § A embalagem deverá ostentar o registro de identificação do item, da data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do café 100% arábica. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios sob a forma de etiquetas e do código de barras; § Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza.	14,32	114.560,00
TOTAL GERAL					114.560,00

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____ - ESTADO: _____

FONE/FAX DA EMPRESA: _____ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____
 BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____
 E-MAIL: _____ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

A presente proposta tem como objeto o fornecimento do item abaixo discriminado, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023:

LOTE ÚNICO					
ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/ QUANTIDADE	VALOR UN(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	PACOTE	8.000	Fornecimento de CAFÉ. § Café superior em pó torrado e moído, homogêneo, para ser utilizado em máquinas convencionais com processo de coagem; § Tipo: predominância 100% arábica; § Torra: média; § Moagem: média; § Classificação: na composição não poderá haver percentual de grãos pretos, verdes e ardidos (fermentado) que comprometa a qualidade global especificada; § Bebida: mole ou dura; § Aroma: intenso ou suave; § Sabor: intenso; § Fabricação: O produto deverá ter sido fabricado há, no máximo, 30 dias quando entregue a ALESC; § Validade: Prazo de validade não inferior a 18 meses, contados a partir da data de fabricação. § Embalagem: vácuo puro, aluminizada, de 500 gramas , lacrado, sem apresentar sinais de violação; § A embalagem deverá ostentar o registro de identificação do item, da data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do café 100% arábica. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios sob a forma de etiquetas e do código de barras; § Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza.		
TOTAL GERAL					

- a) validade da proposta: 60 dias;
 b) concordo com todas as exigências do Edital;
 c) a nota fiscal será preenchida de acordo com a proposta e o Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2023.

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 2023.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na
____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato
impeditivo de sua habilitação no certame licitatório acima destacado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2023.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

____ (nome da empresa), com sede na

_____ (endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado^(s) menor^(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2023.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante no certame acima destacado, promovido pela ALESC, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, RG nº _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS e débitos trabalhistas), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2023.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos legais, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2023.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE ÀS LEIS ESTADUAIS NºS 10.732/98 e 16.003/13)

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2023, promovido pela ALESC, a empresa _____ estabelecida na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende às exigências das Leis estaduais nºs 10.732, de 07/04/1998, e 16.003, de 25/04/2013, esta última regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/2013.

DECLARA, ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando assim solicitados pela Contratante.

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Reuniram-se nesta data, na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), as partes abaixo identificadas, para estabelecer a presente Ata de Registro de Preços, cuja finalidade é o fornecimento de gênero alimentício (café), ao longo do ano de 2023, mediante demanda e entrega programada, para atender às necessidades da ALESC, conforme especificações e condições constantes nesta ARP, mediante as cláusulas e condições que seguem, com perfeita observância na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 2.617/2009, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como Atos da Mesa nºs 214, de 05 de novembro de 2007, 149, de 30 de abril de 2020 e 195, de 16 de junho de 2020, e disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – ALESC**, com sede na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes, 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, fone/fax (48) 3221-2766, e-mail

licitacoes@alesc.sc.gov.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, neste ato representada por seu Diretor-Geral *Alexandre Lencina Fagundes* e pelo seu Diretor Administrativo *Vitor Luiz Soares Bartelega*.

PRIMEIRO LICITANTE REGISTRADO: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/_____-__, com sede na Rua _____, nº _____, _____, SC, CEP _____-_____, neste ato representada por _____.

Em face da classificação da proposta vencedora do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2023, resolvem efetuar o registro do preço ofertado pelo Licitante registrado, conforme quadro a seguir:

LOTE ÚNICO					
ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/ QUANTIDADE	VALOR UN(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)

1	PACOTE	8.000	Fornecimento de CAFÉ. § Café superior em pó torrado e moído, homogêneo, para ser utilizado em máquinas convencionais com processo de coagem; § Tipo: predominância 100% arábica; § Torra: média; § Moagem: média; § Classificação: na composição não poderá haver percentual de grãos pretos, verdes e ardidos (fermentado) que comprometa a qualidade global especificada; § Bebida: mole ou dura; § Aroma: intenso ou suave; § Sabor: intenso; § Fabricação: O produto deverá ter sido fabricado há, no máximo, 30 dias quando entregue a ALESC; § Validade: Prazo de validade não inferior a 18 meses, contados a partir da data de fabricação. § Embalagem: vácuo puro, aluminizada, de 500 gramas, lacrado, sem apresentar sinais de violação; § A embalagem deverá ostentar o registro de identificação do item, da data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do café 100% arábica. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios sob a forma de etiquetas e do código de barras; § Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza.		
TOTAL GERAL					

Constitui Anexo ao presente instrumento a **Ata de Formação do Cadastro de Reserva** constante do sistema eletrônico – acessível publicamente em <http://www.licitacoes-e.com.br>, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do nos termos do *caput* do artigo 95 do Decreto nº 2.617/2009 c/c inc. II e § 1º do art. 11 do Decreto Federal nº7.892/2013.

As especificações técnicas constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2023 e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência improrrogável de 12 meses a contar de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da ALESC e do Licitante Registrado.

Florianópolis/SC, datado e assinado digitalmente.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Assembleia Legislativa de Santa
Catarina (ALESC)

LICITANTE REGISTRADO:

[inserir nome da CONTRATADA]

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor-Geral

[inserir nome do representante legal]
[cargo]

Vitor Luiz Soares Bartelega
Diretor Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ULISSES MORAES, Presidente de Comissão Legal**, em 19/04/2023, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES, Diretor Geral**, em 20/04/2023, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OBERDAN FRANCISCO FERRARI, Coordenador de Licitações e Contratos**, em 20/04/2023, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0747008** e o código CRC **CD6628DA**.